

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 08 de março de 2021

Ano IX

Edição nº 1311

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, Manoel Rodrigo Amado, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, torna público:

Considerando o Decreto do Município de Maringá nº 632 de 08 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas adotadas para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
Considerando o aumento expressivo do número de casos de COVID-19, assim como a alta da taxa de ocupação de UTIs gerais e as dedicadas exclusivamente a COVID-19 no município de Maringá;
Considerando a iminência do colapso na rede pública de saúde no Estado, ante ao aumento do número de contaminados que demandam internação hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as seguintes medidas, que vigorarão do dia 09 de março de 2021 ao dia 14 de março de 2021;

Art. 2º - Suspender todos os atendimentos (consultas, exames, odontologia e procedimentos cirúrgicos) realizados no Ambulatório do CISAMUSEP, bem como na rede privada credenciada;

Art. 3º - Suspender todas as agendas externas vinculadas aos prestadores de serviços complementares especializados de saúde do CISAMUSEP;

Art. 4º - Dispensar, sem prejuízo da remuneração, os funcionários de todas as atividades realizadas no Ambulatório do CISAMUSEP, devendo retornar às atividades no dia 15 de março de 2021, com possibilidade de serem requisitados a qualquer momento por decisão da Secretaria Executiva;

Art. 5º - Dispensar, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários que exercem atividades no CISAMUSEP;

Art. 6º - Instituir durante a vigência desta Resolução, a disponibilidade dos profissionais médicos vinculados às Redes de Atenção à Saúde do Ambulatório do CISAMUSEP através de teleinterconsulta, conforme definido no Ofício expedido pelo Conselho Federal de Medicina nº 1756/2020 – COJUR, para esclarecimentos com relação ao manejo clínico dos pacientes das referidas redes aos profissionais médicos da Atenção Básica dos municípios consorciados;

Art. 7º Suspensão do pagamento das notas fiscais emitidas no período de vigência desta Resolução;

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 08 de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br